

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2020-2021**  
(ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio)

**CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (a)**  
**HORÁRIO 2**

Ao abrigo do decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e ainda, Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março foi autorizada a contratação de um (a) técnico (a) especializado (a) - psicólogo (a) - para o exercício de funções na escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, durante o ano escolar 2020-2021. O concurso encontra-se aberto a partir da data de publicitação na plataforma eletrónica da DGAE, sendo a candidatura efetivada exclusivamente nesta plataforma.

Para a referida contratação, observa-se o seguinte:

**1. Modalidade de contrato**

Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.

**2. Duração do contrato**

O contrato vigora até 31 de agosto de 2021.

**3. Local de trabalho**

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Arcozelo, Vila Nova de Gaia.

**4. Caracterização das funções**

Desempenho de funções de psicólogo (a) no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, para a implementação de projetos de intervenção de alunos do 3º ciclo e do ensino secundário.

## **5. Contabilização do tempo de serviço**

Tempo de serviço contabilizado até 31 de agosto de 2020.

## **6. Número de horas de trabalho**

Número de horas semanais:

Horário 2 – 35 (trinta e cinco) horas semanais

## **7. Requisito de admissão**

Habilitações académicas mínimas exigidas – Licenciatura em Psicologia.

Prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

## **8. Formalização das candidaturas**

Página da DGAE – <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> – na área de Contratação de Escola.

## **9. Critérios de seleção**

São critérios objetivos de seleção:

9.1. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %;

9.2. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;

9.3. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.

## **10. Subcritérios de seleção**

### **10.1. Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%**

O portefólio deve estar em formato PDF, tamanho A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e não deve exceder as 5 páginas. Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, o número do candidato e o horário a que se candidata.

Subcritérios	Pontuação
Habilitação académica: licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento.	<b>10</b>
Formação relevante para as funções a desempenhar (ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas e oficinas de trabalho): <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100 ou mais horas</li> <li>▪ 50 a 99 horas</li> <li>▪ Até 49 horas</li> </ul>	<b>10</b> <b>5</b> <b>2</b>
Desenvolvimento de projetos de intervenção de promoção de competências pessoais e sociais: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Zero</li> <li>▪ De um a dez</li> <li>▪ De onze a vinte</li> <li>▪ Mais de vinte</li> </ul>	<b>0</b> <b>2</b> <b>5</b> <b>10</b>

## 10.2. Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de um relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais relevantes para o exercício da função a desempenhar. A não comparência à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal. O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista de todos os documentos que atestem os dados declarados na avaliação do portefólio.

Na entrevista, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

Subcritérios	Pontuação
Experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa no âmbito de desenvolvimento de projetos	<b>5</b>
Motivação para as funções a desempenhar	<b>5</b>
Capacidade de comunicação	<b>5</b>
Capacidade de relacionamento interpessoal	<b>5</b>
Capacidade de trabalho em equipa	<b>5</b>
Apresentação de propostas de intervenção no âmbito do Plano de	<b>10</b>

Desenvolvimento pessoal, Social e Comunitário	
---	--

A entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional na área.

Os candidatos excluídos no primeiro momento de seleção não serão convocados para a entrevista de avaliação de competências.

A convocatória para a entrevista será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico

### **10.3. Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%**

<b>Subcritérios</b>	<b>Pontuação</b>
Mais de dez anos de experiência	<b>40</b>
Mais de cinco a dez anos de experiência	<b>30</b>
Mais de um a cinco anos de experiência	<b>20</b>
Até um ano de experiência	<b>10</b>

### **11. Ordenação dos candidatos**

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

**12.** Em caso de empate, prevalece a candidatura com maior experiência profissional.

### **13. Prazos**

A data limite para encerramento do concurso é fixada na plataforma SIGRHE.

O portfólio, com o currículo integrado, deve ser enviado para o endereço eletrónico [contratacao@esaof.edu.pt](mailto:contratacao@esaof.edu.pt), ou entregue pessoalmente nos Serviços de Administração da Escola, ou ainda, enviado por correio registado, com aviso de receção, até à data limite fixada na plataforma SIGHRE para encerramento do concurso.

A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas determina a exclusão do concurso.

A lista ordenada de classificação final será afixada na Escola Arquitecto Oliveira Ferreira e publicada na página eletrónica da Escola – <http://www.esaof.edu.pt>.

O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16h00, do 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista da classificação final.

O candidato selecionado entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.

#### **14. Apresentação de documentos**

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portfólio, a apresentação dos documentos terá de obedecer aos seguintes critérios:

- Os documentos devem ser digitalizados, num único ficheiro em formato PDF.
- Os documentos devem estar ordenados de acordo com a lista seguinte:
  - Certificados de habilitações;
  - Certificado de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos;
  - Declaração do número de anos de experiência profissional na área;
  - Certificados das formações realizadas;
  - Declarações dos projetos desenvolvidos em contexto escolar.

#### **15. Composição do Júri**

Presidente: Maria Margarida Cardoso Fortuna – Adjunta do Diretor

1º Vogal Efetivo: Lurdes Evangelina Reis Couto Xambre - Docente do QE, Grupo de Recrutamento 550

2º Vogal Efetivo: Gabriela Maria Couto Carvalho Peres - Docente do QE, Grupo de Recrutamento 510

1º Vogal Suplente: António dos Santos Carrito, Docente do QE, Grupo de Recrutamento 620

2º Vogal Suplente: Maria Micaela Machado Pires, Docente do QE, Grupo de Recrutamento 420.

Escola Arquitecto Oliveira Ferreira, 25 de setembro de 2020

O Diretor

Luciano Jorge Baptista Ribeiro